

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 700

(28 de janeiro de 1971)

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o MOBRAL e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~NELSON MANZANARES~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessário, atendendo-se ao disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Nos orçamentos futuros deverão ser consignadas dotações próprias para cumprimento do referido convênio.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de janeiro de 1971.-

NELSON MANZANARES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de janeiro de 1971.-

ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-